



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI N.º 271/2002

(Promulgada pelo Sr. Presidente da Câmara)

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO LEGISLATIVO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou, o Exmo. Sr. Prefeito sancionou tacitamente, e eu, Vicente da Silva Medina, Presidente da Câmara Municipal, em face do decurso de prazo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Poder Legislativo no orçamento corrente:

01.01.01.031.0001.2003	- Manut. Das Atividades. da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	4.500,00
01.01.01.031.0001.2003	- Manut. Das Atividades. da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
		TOTAL 6.500,00

Art. 2º - Para suprir a cobertura destas dotações orçamentárias, ficam canceladas as seguintes dotações do Poder Legislativo no orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.1002	- Aquisição de Imóveis para a Câmara Municipal	
4.4.90.61.02	- Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial	4.500,00
01.01.01.031.0001.1003	- Const. Amp. E ou Reforma do Prédio da Câmara	
4.4.90.51.02	- Obras e instalações de Domínio Patrimonial	2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

TOTAL 6.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 16 de dezembro de 2002.

VICENTE DA SILVA MEDINA

Presidente da Câmara